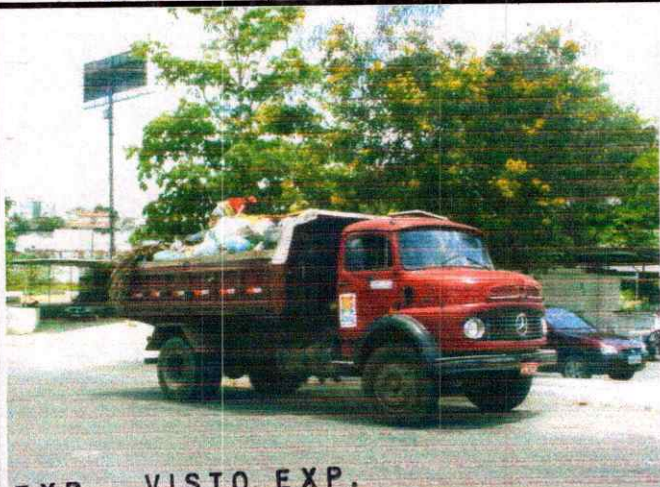




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria	DESPACHO	
	Em, 16 / 11 / 05	Aprovado na sessão de 16 / 11 / 2005	
	Adiado para a próxima Sessão	Presidente	Secretario
Nº 1.844 / 2005	Em, ___ / ___ / ___	EMENTA: FAZ APELO AO PREFEITO DA NOSSA CIDADE, PARA QUE ATRAVES DA SOSUR, CUMpra O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL DE Nº 9.605 DE 1998, EM ESPECIAL O ARTIGO 56 , NO QUE DIZ RESPEITO A COLETA DE LIXO EM NOSSA CIDADE	
VISTO EXP.	Presidente		
OF N°. 2508			



VISTO EXP. OF N°. 2509 CAT. MAES
 VISTO EXP. OF N°. 2510 CAT. DR. IVANORO

Senhor Presidente,

VISTO EXP. OF N°. 2511 SR. SEVERINO
 VISTO EXP. OF N°. 2512 SR. IVANILO D

Considerando, que o transporte de Lixo deve ser realizado em caminhões apropriados pra tais fins;

Considerando, que a Empresa Prestadora de Serviço tenha que ter obrigatoriamente frota de veículos para coleta de lixo.

Considerando, a fedentina e a propagação de doenças que possam acontecer devido ao Lixo estar em carro aberto circulando por varias ruas de nossa cidade até o seu destino fina;

Considerando, a falta de segurança dos trabalhadores;


VISTO EXP. OF N°. 2513
 VISTO EXP. OF N°. 2514 SR. GERALDA
 VISTO EXP. OF N°. 2515 SR. JOSEMAR
 VISTO EXP. OF N°. 039 IMPRENSA

Considerando, o Crime cometido em desrespeito a Lei Federal de nº 9.605 de 1998 em seu Art. 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, **transportar**, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, **perigosa** ou **nociva à saúde humana** ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Face ao exposto, **REQUEIRO**, na forma regimental, depois de ouvido e aprovado em plenário, que esta Casa faça um **FAZ APELO AO PREFEITO DA NOSSA CIDADE, PARA QUE ATRAVES DA SOSUR, CUMpra O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL DE Nº 9.605 DE 1998, EM ESPECIAL O ARTIGO 56 , NO QUE DIZ RESPEITO A COLETA DE LIXO EM NOSSA CIDADE**

Que a decisão plenária desta Casa seja enviada a Presidenta do Clube de Mães da Catingueira, Rua Antonio Guilhermino de Souza, 24 – Catingueira; ao Dr.Ivandro Cunha Lima, Palácio da Redenção – Praça João Pessoa , s/n (58013-901)-João Pessoa – PB, ao Sr.Severino Ramos da Silva, Rua Igarassu 57- Bairro das Cidades, ao Sr.Ivanildo Lourenço,Rua Luis Ferreira da Silva, 121, Catingueira; a Sra. Creuza Batista, Rua Luis Ferreira da Silva-121, Catingueira e a Sra.Geralda de Sousa Lima, Rua Gongonhas -69, Bairro das Cidades, ao Sr. Josemar Pereira da Silva , Rua Getulio Cavalcante nº1454 – Jardim Paulistano e aos veículos de comunicação de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 16 de Novembro de 2005.


PAULINHO DA CARANGUEJO
Vereador

